

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE BIBLIOTECAS METAGENÔMICAS E SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO (NEXT GENERATION SEQUENCING, NGS), PARA ESTUDO DA MICROBIOTA ENTÉRICA DE PACIENTES COM LLA E CONTROLES SAUDÁVEIS, PELA PLATAFORMA ILLUMINA MISEQ®

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 935.712,00.

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

Pesquisa de Preços n° 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE serviço de fornecimento de dióxido de carbono (CO₂) medicinal para o Biobanco do Hospital Pequeno Príncipe para o cultivo de células em incubadora de CO₂.

PROJETO “AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE: Suporte para Pesquisas Oncológicas”

SIPAR - 25000.000749/2017-34

ITEM 01

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no preparo de bibliotecas metagenômicas e sequenciamento de nova geração (next generation sequencing, NGS), para estudo da microbiota entérica de pacientes com LLA e controles saudáveis, pela plataforma Illumina MiSeq®.

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto se dedicará à caracterização de alterações genéticas de pacientes pediátricos com LLA e à avaliação das alterações que o tratamento quimioterápico pode acarretar nos padrões de expressão gênica e na microbiota entérica, assim como as relações destas características com as respostas clínicas ao tratamento, buscando por possíveis marcadores precoces da resposta terapêutica.

A microbiota é o conjunto de microrganismos que habitam um determinado órgão ou sítio e que convivem de forma comensal ou mutualística neste mesmo ambiente. A microbiota entérica é formada por trilhões de bactérias, fungos, vírus e outros microrganismos que auxiliam, principalmente, o desenvolvimento do sistema imunológico, a metabolização de nutrientes, a proteção do ambiente intestinal contra microrganismos patogênicos e o metabolismo de fármacos.

No contexto da LLA, a microbiota sofre desequilíbrio devido ao tratamento com quimioterápicos, imunossupressores e antimicrobianos. Quando ocorre este desequilíbrio, também conhecido como disbiose, o risco de infecções aumenta, favorecendo a colonização por bactérias patogênicas e/ou resistentes aos antimicrobianos, elevando o risco de mortalidade nesses pacientes por infecções oportunistas endógenas. Uma microbiota intestinal equilibrada é fundamental para reduzir os efeitos do tratamento quimioterápico. Sendo assim, o presente projeto de pesquisa pretende estudar o microbioma entérico de pacientes pediátricos com LLA, ao diagnóstico e durante o tratamento quimioterápico, identificando os microrganismos presentes e buscando obter maior conhecimento sobre as relações entre eles, com o objetivo de contribuir para a redução dos efeitos colaterais do tratamento.

O objetivo do presente Termo de Referência compreende, portanto, especificar os requisitos mínimos para contratação de empresa especializada no preparo de bibliotecas metagenômicas e NGS, para estudo da microbiota entérica de pacientes com LLA e controles saudáveis pela plataforma Illumina MiSeq®.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO₂ – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

Serviço de construção de bibliotecas metagenômicas e NGS, tendo como material inicial DNA metagenômico extraído das fezes dos pacientes e controles, pelo contratante.

Neste serviço deve-se incluir: a execução das etapas de controle da qualidade do material inicial (DNA metagenômico), construção da biblioteca metagenômica e sequenciamento em plataforma Illumina MiSeq®.

3.1 Detalhamento do Serviço: Sequenciamento de 360 amostras de DNA metagenômico para análise de microbioma (16SrRNA amplicon sequencing) e micobioma (ITS2 amplicon sequencing):

Microbioma: primers 357F/805R (regiões V3/V4 16SrRNA)

16S_357F TCGTCGGCAGCGTCAGATGTGTATAAGAGACAGCCTACGGGNGGCWGCAG

16S_805R GTCTCGTGGGCTCGGAGATGTGTATAAGAGACAGGACTACHVGGGTATCTAATCC

Micobioma: primers gITS7ngs e ITS4ngs (sub-região ITS2)

ITS_3F TCGTCGGCAGCGTCAGATGTGTATAAGAGACAGGCATCGATGAAGAACGCAGC

ITS_4R GTCTCGTGGGCTCGGAGATGTGTATAAGAGACAGTCCTCCGCTTATTGATATGC

3.1.1. Parâmetros a serem atendidos:

a. Análise da qualidade do DNA metagenômico:

Degradação e potencial de contaminação em gel de agarose 1%;

Pureza (OD260/OD280 e OD260/OD230) usando espectrofotômetro NanoPhotometer® ou similar;

b. Concentração de DNA por técnica de fluorimetria usando Qubit® dsDNA Assay Kit in Qubit® 2.0 Fluorometer ou similar. A empresa se compromete a avaliar a qualidade da amostra a dar continuidade apenas quando as amostras estiverem dentro dos parâmetros abaixo:

c. Considerar concentração de 20 ng/reação e OD entre 1,8-2,0 para construção das bibliotecas metagenômicas;

d. As bibliotecas devem ser construídas utilizando PCRs em sistema GoTaqG2 (Promega) ou similar, seguindo as orientações do fabricante.

e. Sequenciamento em Plataforma Illumina MiSeq®, nas seguintes condições:

I. Duas direções (paired-end);

II. Leituras de 2x250 pb (Q30);

III. Cobertura (PE 250bp, mínimo 50 mil leituras/amostra)

IV. O sequenciamento deve conter menos de 10% das leituras ricas em NN.

V. Controles de qualidade

O fornecedor deve incluir a cada placa de corrida de sequenciamento os seguintes Controle positivo comercial (2X por corrida) - ZymoBIOMICS Microbial Community DNA Standard II (D6311).

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

Critérios mínimos aceitáveis do controle positivo:

Serão aceitos até no máximo dois táxons a mais ou a menos nos resultados da taxonomia do controle comercial. Os táxon dos organismos do kit referência devem ser identificados a nível de espécie ou gênero, aceitando até um táxon a nível de família. Não serão aceitos táxons identificados como não classificados.

As abundâncias relativas devem ser próximas às indicadas pelo fabricante do kit referência comercial. Serão aceitas diferenças de até 2% para mais ou para menos na abundância/táxon. Ultrapassar estes limites de qualidade acarretará dúvidas sobre a qualidade do serviço de sequenciamento e poderão ser a base para repetição do sequenciamento sem custo adicional e, se o problema persistir, a reavaliação e até o cancelamento do contrato.

Um controle negativo: (1X por corrida). Cada corrida deverá conter um controle negativo.

Critérios aceitáveis para o controle negativo:

Não haver à amplificação de qualquer microrganismo.

Um controle positivo caseiro (in house) que será incluído como controle de sequenciamento pelo contratante: 1X por corrida

Critérios mínimos aceitáveis para o controle positivo in house:

Identificação exclusiva de todos os táxon contidos no controle.

3.2. Detalhamento do Serviço: Sequenciamento de 50 amostras de Metagenoma shotgun DNA-

3.2.1

Parâmetros do sequenciamento shotgun a serem atendidos:

I. Deverá ser realizada a verificação da qualidade do DNA fornecido pela contratante

II. Realizar a construção das bibliotecas com o kit NexteraXT (Illumina); III. Realizar o sequenciamento das bibliotecas na plataforma MiSeq.

IV. Leituras pareadas e com máximo de 10% de leituras não pareadas; V. Tamanho médio das leituras acima de 240 pb

VI. Mínimo ~1 milhão de leituras por amostra e com qualidade superior a Q30;

VII. Leituras com variação menor de 40% no conteúdo de GC VIII. Menos de 30% em reads e k-mers sobre representados

4. REQUISITOS DO SERVIÇO

a) Disponibilização dos dados pelo fornecedor: Os dados deverão ser fornecidos brutos e em formato fastq, demultiplexados em servidor com possibilidade de acesso remoto por conexão segura para o responsável pelas análises posteriores.

b) Prazo de entrega: A entrega dos resultados não poderá ultrapassar 3 semanas após o envio de número suficiente de amostras para uma corrida;

c) Transporte: O transporte e acondicionamento das amostras para o transporte serão de responsabilidade do fornecedor.

d) Treinamento: O fornecedor do serviço permitirá o acompanhamento do processo de sequenciamento em sua na facility, a título de treinamento da nossa equipe.

Pesquisa de Preços n° 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO₂ – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

e) Avaliação Periódica: Haverá avaliação periódica do serviço prestado. Deverá haver uma reavaliação do contrato a cada corrida. Caso os resultados de qualidade não sejam satisfatórios o fornecedor deverá apresentar um plano para correção das falhas em 3 semanas. O não cumprimento deste quesito levará a reavaliação ou até o cancelamento do contrato.

5. REQUISITOS DA EMPRESA

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem:

- a) Pessoa Jurídica.
- b) Experiência em prestação de serviços descritos no item 03.

6. PRAZO DE CONTRATO

A vigência do contrato será de 01/07/2021 a 11/06/2023. Podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes.

7. VALOR MÁXIMO

O valor máximo do serviço é de R\$ 935.712,00

O pagamento será feito de forma parcelada, com faturamento de acordo com a entrega dos resultados.

2. REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá realizar o fornecimento conforme o padrão formalizado em contrato.

3.2. Os serviços deverão ser prestados na sala de cultivo celular do Biobanco do Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba, Estado do Paraná, totalmente às suas custas.

3.3. Por ocasião da prestação de serviços, caso o objeto apresentado dessa Dispensa de Licitação não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. A CONTRATANTE não aceitará a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Anexo I deste Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

Pesquisa de Preços n° 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

3.5. O custo referente às despesas com transporte até o local de execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será feito de forma parcelada, com faturamento de acordo com a entrega dos resultados em até **15 (quinze) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal, o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67.**

4.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Pesquisa de Preços n° 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE BIBLIOTECAS METAGENÔMICAS E SEQUENCIAMENTO DE NOVA GERAÇÃO (NEXT GENERATION SEQUENCING, NGS), PARA ESTUDO DA MICROBIOTA ENTÉRICA DE PACIENTES COM LLA E CONTROLES SAUDÁVEIS, PELA PLATAFORMA ILLUMINA MISEQ®, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
- 3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.**
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

Local, ___ de _____ de 2021.

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

Representante Legal (Carimbo da Empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Local, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

Para fins de participação na Pesquisa de Preços (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Referente: PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **PESQUISA DE PREÇO N° 050/2021**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .

Local, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 050/2021

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 – SIPAR 25000.043593/2018-67

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequirente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretária, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$. 2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais."

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (19/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequirente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar".

Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

Pesquisa de Preços nº 050/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) MEDICINAL PARA O BIOBANCO DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE PARA O CULTIVO DE CÉLULAS EM INCUBADORA DE CO2 – PRONON 2017.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

– Página 01 de 13

